



經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à
Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho**

Em cumprimento de instruções de Sua Excelência o Chefe do Executivo, submete-se a resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 9 de Julho de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 625/E509/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, de 14 de Julho de 2014:

O Governo da RAEM tem executado, desde sempre, os trabalhos de fiscalização de acordo com a Lei n.º 7/89/M em vigor, dando início, nos termos legais, aos procedimentos de investigação e eventuais processos sancionatórios de natureza administrativa quando se verificarem actividades publicitárias que violam os preceitos legais. E por força das normas legais vigentes, a competência de fiscalização é repartida entre a Direcção dos Serviços de Economia, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, os Serviços de Saúde e a Direcção dos Serviços de Turismo, entre outros. Mesmo assim, estes serviços, para além de procederem à monitorização de publicidade a que eles próprios competem, empenham-se ainda em efectuar as trocas de informações, investigando e sancionando os casos de publicidade suspeitos ilícitos, por forma a salvaguardar, em conjunto, os direitos e interesses dos consumidores, bem como os valores sociais fundamentais.

O desenvolvimento económico e o progresso social têm contribuído para o aparecimento sucessivo de diversos tipos de novos meios publicitários emergentes. Face a este aspecto, a DSE, cumprindo as normas legais vigentes, continua a acompanhar de perto a evolução dessas actividades, procedendo, continuamente, à sua fiscalização ao abrigo das competências legalmente atribuídas.

No que se refere à questão de alteração da lei de publicidade, o governo da RAEM está a proceder à consulta pública e à revisão da legislação relativa à Protecção dos Direitos e Interesses dos Consumidores. Tendo em conta a alteração da lei de publicidade estar intimamente relacionada com a defesa dos direitos e interesses dos consumidores e a legislação da Protecção dos Direitos e Interesses dos Consumidores servir ainda de uma base legal significativa aquando da elaboração da Lei n.º 7/89/M, de 4 de Setembro, é imprescindível a harmonização desses dois



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

regimes legais. Pretende-se, através da revisão da legislação relativa à Protecção dos Direitos e Interesses dos Consumidores, conjugar os consensos da sociedade por um lado e, definir, claramente, as competências e tarefas a atribuir aos serviços públicos envolvidos no âmbito da protecção dos consumidores por outro. E com as opiniões recolhidas dos diversos sectores sociais através dos diferentes canais relativamente à regulamentação das actividades publicitárias, conjugadas com as condições objectivas respeitantes ao desenvolvimento sócio-económico em geral, planeiam-se a realização de um estudo sobre a tendência evolucionária do sector publicitário e ainda a alteração de determinados articulados da lei de publicidade, com vista a reforçar as protecções proporcionadas aos consumidores, impulsionando o crescimento saudável do sector de publicidade.

Aos 25 de Agosto de 2014.

O Director dos Serviços,

Sou Tim Peng